Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL
Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O DIARIO
no 3372 em 05-05-84
SERGIO
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 21/84

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança deste Município e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a repassar recursos financeiros ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - deste Município, cujos recursos serão captados à título de doação, junto à comunidade e contabilizados na Receita Orçamentaria do Município, sob o código 1990.99.00-Outras Receitas.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr$. 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), que destinar-se-ão ao registro contábil dos repasses de que trata o artigo anterior e que terá a seguinte classificação:

Emenda

0200- GABINETE DO PREFEITO
0201- Gabinete e Serv. Administr.

4.0.0.0- Despesas de Capital
4.3.0.0- Transferências de Capital
4.3.3.0- Transf. à instituições Privadas
4.3.3.2- Contribuições para despesas de Capital.

Art. 3º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelado em igual importância da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

0700- DEPTO DE SERV. URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO
0703- Divisão de Iluminação Pública

4.0.0.0- Despesas de Capital
4.1.0.0- Investimentos
4.1.1.0- Outras instalações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de maio de 1984.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ